PORTARIA Nº 044, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a remoção de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 84, II, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o surgimento de casos suspeitos de febre amarela no Distrito de Pindorama, a exigir pronta resposta das autoridades municipais gestoras da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Iuiu/Ba, segundo expediente da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, encontra-se incluída na área de risco de disseminação da febre amarela;

CONSIDERANDO que a população do Distrito Municipal de Pindorama, em razão de sua posição geográfica e demais peculiaridades locais, apresenta maior vulnerabilidade à incidência da referida enfermidade, bem como de outras doenças endêmicas e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde desencadeou, em caráter emergencial, campanha destinada à orientação, prevenção, tratamento e vacinação da população do referido Distrito, com vistas ao resguardo da incolumidade da saúde pública;

CONSIDERANDO que esse conjunto de ações tem caráter urgente e emergencial, e pressupõe o suprimento das condições materiais e humanas necessárias, sem os quais esse enfrentamento restará inócuo, com prejuízo à saúde pública, direito de todos e dever da municipalidade;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saúde constituem-se em atividade primária da Administração Pública, a exigir uma comunhão de esforços prioritários por parte dos gestores e servidores da saúde, com a imprescindível colaboração da população;

CONSIDERANDO a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências pessoais dos servidores por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional de cada um, bem como a necessidade de prover a lotação e a movimentação de pessoal no âmbito da administração, com vistas ao resguardo da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que os Agentes de Saúde que atuam na prevenção endêmica e epidemiológica, pela própria natureza de suas funções, devem atuar na cobertura universal do município, com enfoque prioritário nas ações destinadas a socorrer regiões que estejam vivenciando ou na iminência de vivenciar condições adversas graves (febre amarela e outras enfermidades endêmicas e epidemiológicas);

CONSIDERANDO que a Sra. **TELMA IARA DA SILVA NOGUEIRA LEDO**, é servidora pública integrante do quadro permanente desta municipalidade, titular do cargo de Agente de Saúde, sendo que nos últimos 03 anos encontrava-se no exercício de cargo em comissão, fora de suas atribuições funcionais para as quais foi concursada (Agente de Saúde);

CONSIDERANDO que o quadro ameaçador da incidência da febre amarela silvestre no município, com destaque para o Distrito Municipal de Pindorama, está a exigir o imediato destacamento dos Agentes de Saúde para aquela localidade, a fim de atuarem no implemento das ações e serviços desencadeados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a atuação funcional do servidor público deve conformar-se com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo a compatibilizá-la com os interesses coletivos buscados pela administração;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e que o Município tem o poder dever de cumprir suas finalidades diante da sua responsabilidade de tutelar o interesse público para garantir a sua normal execução;

CONSIDERANDO que a servidora supracitada, conforme se infere do respectivo termo de posse, tem lotação originária ligada à administração geral, inespecífica;

CONSIDERANDO que o não atendimento da providencia reclamada compromete a ordem pública e ordem administrativa, na medida em que põe em risco a saúde coletiva da população;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o poder dever da administração consistente em organizar o serviço público a bem da coletividade e a noticiada necessidade de suprir demandas emergenciais da saúde pública do Distrito de Pindorama;

CONSIDERANDO, por fim, nos termos do art. 84, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, competir Prefeito Municipal "*dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei*".

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora municipal **TELMA IARA DA SILVA NOGUEIRA LEDO,** investida no cargo de Agente de Saúde do quadro permanente desta Municipalidade, para desempenhar suas atribuições funcionais perante a Unidade de Saúde do Distrito de Pindorama, onde passará a exercer suas atribuições funcionais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar, diariamente, à esta autoridade superior, do andamento das ações desenvolvidas, em curso e a desenvolver, com vistas à superação das circunstâncias adversas motivadoras da presente remoção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito